



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | N° 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Processo Licitatório nº055/2021, Dispensa Eletrônica nº024/2021. Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento de projetos de Engenharia Civil, projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memorial descritivo de serviços, planilhas descritivas com base de cálculo relativo ao emprego de mão-de-obra de materiais e equipamentos, consultoria de Engenharia Civil nos projetos existentes e naqueles a serem implantados por esta Prefeitura, e, também proceder o acompanhamento e verificação da aprovação de convênios com os diversos órgãos federais, estaduais, assessoria e consultoria na gestão de Recursos e Convênios - cadastramento e gerenciamento on-line dos convênios no Portal dos Convênios – SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC - Módulo Obras; acompanhamento e fiscalização de obras em execução no município, aprovação de croquis de edificações e desmembramento, análise de Alvará de Habite-se e Construção, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Valor de referência: **SIGILOSO**

Data de abertura : 10/09/2021 – de 08:00hs às 14:00hs



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

DECRETO Nº 2.262 de 03 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Capim Branco/MG, no dia 06 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o feriado nacional de 07 de setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo** nos órgãos e repartições públicas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, **no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira)**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à coletividade.

§ 1º - Na data referida no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

Art. 2º - Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos, para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único - O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 03 de setembro de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br